



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas a que são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores que depois de ouvido o Plenário **INDICAR** ao Executivo Municipal, a realização do que se segue:

**SUGERE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO ADICIONAL DE ASSIDUIDADE E LICENÇA-PRÊMIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CARIACICA EM PROL DA GUARDA MUNICIPAL E GUARDA DE TRÂNSITO.**

**JUSTIFICATIVA**

A licença-prêmio ou licença assiduidade é um direito do servidor público federal, estadual ou municipal, de, a cada 10 anos de trabalho ininterrupto de ter direito a 3 meses de afastamento remunerado, ou de usar o tempo desses três meses convertido para aposentadoria.

O Art. 108 lei 46/94 do Estado do Espírito Santo prevê que após cada decênio ininterrupto de efetivo exercício prestado à administração direta, autarquias e fundações do Estado do Espírito Santo, o servidor público em atividade terá direito a um adicional de assiduidade, em caráter permanente, correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento básico do cargo, respeitando o limite de 15% (quinze por cento) com integração da mesma vantagem concedida anteriormente sob regime jurídico diverso.

A licença-prêmio é portanto, um direito que se concretizava mediante o preenchimento de requisito temporal. Premia-se, dessa maneira, o servidor assíduo com a concessão da licença, a ser gozada conforme sua conveniência.

Ainda de acordo com o art. 118 da mesma lei, é assegurado as férias-prêmio que serão concedidas ao servidor público efetivo que, tendo adquirido direito ao adicional de assiduidade de acordo com o art. 108, optar por esse afastamento.



Por essa razão defendemos a implementação do adicional de assuidade e da licença-prêmio no âmbito da guarda municipal e guarda de trânsito do município de Cariacica. No entanto, para que essa matéria possa ser discutida pelo Legislativo é imprescindível a apresentação da proposição correspondente.

Deste modo, este parlamentar, no uso de suas atribuições, sendo uma delas a de indicar ações para o Poder Executivo, solicito a aprovação dos Nobres Pares da matéria posta, em virtude da imperiosa necessidade e auxílio que a ação prestará ao Município de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, 12 de dezembro de 2024.

**SARGENTO NUNES  
VEREADOR**

